

Código de Ética e Conduta Profissional

VINSON WEALTH CONSULTORIA LTDA

Versão: Julho de 2025

OBJETIVO

Determinar as diretrizes e regras de ética e conduta profissional a serem praticadas pela **VINSON WEALTH CONSULTORIA LTDA**, doravante nomeada como “**VINSON WEALTH**”, e formalizá-las entre seus prepostos e clientes em conformidade com a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

APLICABILIDADE

As regras estabelecidas por este “Código de Ética e Conduta Profissional” aplicam-se as pessoas físicas e jurídicas que participem de forma direta das atividades profissionais e negócios realizados pela VINSON WEALTH, sendo estes sócios, funcionários, consultores, prestadores de serviços, terceirizados e demais indivíduos, doravante identificados como “COLABORADORES”.

RESPONSABILIDADES

Todos os Colaboradores devem conhecer, adotar e cumprir as diretrizes estabelecidas neste Código, zelando para que todas as normas éticas, regulatórias e legais sejam integralmente cumpridas. Qualquer violação identificada deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de Compliance da VINSON WEALTH.

PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

É dever de todos os Colaboradores:

- a) Exercer atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade.
- b) Manter elevados padrões éticos e realizar o trabalho com responsabilidade, honestidade e probidade.
- c) Conhecer e cumprir todas as legislações aplicáveis, especialmente as normas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e diretrizes da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).
- d) Possuir certificações e qualificações exigidas pelo mercado para o desempenho das atividades.
- e) Adotar práticas transparentes e objetivas na prevenção e monitoramento de conflitos de interesse.
- f) Zelar pela segurança, integridade e confidencialidade das informações acessadas.
- g) Não utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros.
- h) Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance quaisquer suspeitas ou ocorrências de violações éticas, fraudes ou conflitos de interesse.
- i) Prestar informações claras, completas e corretas aos clientes sobre riscos e consequências associadas aos produtos e serviços recomendados.

- j) Transferir aos clientes quaisquer benefícios decorrentes da condição da VINSON WEALTH como consultoria de investimentos, exceto nos casos previstos em normas específicas ou contratuais.
- k) Utilizar exclusivamente fornecedores e prestadores de serviços idôneos e selecionados com critérios técnicos e éticos.
- l) Manter independência e imparcialidade nas auditorias e revisões internas.
- m) Comunicar ao Diretor de Compliance, imediatamente, no exercício de suas funções, a constatação ou suspeita de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais.

VEDAÇÕES

- a) Qualquer forma de discriminação, assédio ou abuso físico e psicológico.
- b) Utilizar informações privilegiadas para vantagens pessoais ou de terceiros.
- c) Explorar a posição profissional para obter vantagens indevidas para si ou quaisquer outras pessoas.
- d) Divulgar informações confidenciais de clientes ou da VINSON WEALTH sem autorização prévia da Diretoria.
- e) Acumular funções com outras instituições que gerem conflitos de interesses ou concorrência direta ou indireta à VINSON WEALTH.
- f) Praticar atos de suborno, corrupção, fraude ou manipulação de preços na prática das atividades profissionais que envolvem os serviços da VINSON WEALTH.
- g) Receber ou oferecer presentes, cortesias ou vantagens de clientes, prestadores de serviços e parceiros acima de R\$ 400,00 sem prévia autorização do Diretor de Compliance.
- h) Participar em manifestações político-partidárias representando a VINSON WEALTH.
- i) Garantir rentabilidades futuras a clientes.
- j) Omitir informações sobre conflitos de interesse ou riscos associados aos produtos ou serviços oferecidos.
- k) Executar qualquer alteração significativa no escopo ou natureza dos serviços prestados, exceto quando houver autorização do cliente, Diretor de Compliance e Diretor Estatutário responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.
- l) Exercer a função de representante, mandatário ou procurador de clientes junto às instituições que compõem o sistema de distribuição de valores mobiliários.

VIOLAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento deste Código de Ética e Conduta sujeitará os infratores às medidas disciplinares previstas nas normas internas de Compliance, além das sanções legais e regulamentares cabíveis junto aos órgãos autorreguladores. Todas as violações deverão ser imediatamente comunicadas ao Diretor de Compliance, para análise e averiguação, sendo vedado o anonimato do denunciante e obrigatório o sigilo nas apurações. Posteriormente, se julgado necessário, o caso deverá ser discutido junto ao conselho de ética.

CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética da VINSON WEALTH será composto pelos membros da Diretoria, reunindo-se sob livre demanda para avaliar sobre violações deste código, regras e demais políticas internas, aplicar sanções disciplinares quando cabíveis e avaliar possíveis conflitos de interesses que possam impactar a imparcialidade e transparência na prestação de serviços pelos colaboradores e diretores.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado e atualizado a cada dois anos ou sempre que houver alterações regulatórias ou estruturais relevantes.